

Prefeitura Municipal de São Bentinho

Estado da Paraíba - Brasil CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Cento - São Bentinho-PB - CEP: 58.857-000

PROFISSIONAL DE NÍVEL ESPECIAL - ACS e ACE

Cargo	Classe	Referências						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
MÉDIO	А	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39
	В	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		2.666,40	2.799,72	2.939,71	3.086,69	3.241,03	3.403,08	3.573,23
	С	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		2.933,04	3.079,69	3.233,68	3.395,36	3.565,13	3.743,38	3.930,55
	D	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		3.226,34	3.387,66	3.557,04	3.734,90	3.921,64	4.117,72	4.323,61

Art. 3°. O cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica condicionado ao repasse dos valores para pagamento do piso dos ACS e ACE por parte da União, nos termos do §8° do art. 198, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do Orçamento do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizando a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta lei.

Art. 5°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 05/05/2022.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Bentinho-PB, 25 de julho de 2022.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA

Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de São Bentinho Estado da Paraíba - Brasil CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Cento - São Bentinho-PB - CEP: 58.857-000

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos a Douta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o vencimento inicial e os valores da tabela salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores efetivos municipais da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho, e dá outras providências.

É propósito do Poder Executivo Municipal, na medida de suas possibilidades financeiras, implantar no menor espaço de tempo possível o vencimento inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias passam a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao disposto no \$9° do art. 198 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Nesse contexto, estamos enviando a presente proposição, onde fica reajustada a tabela de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 542, de 11 de julho de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde do Município - PCCR.

Ademais, O cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica condicionado ao repasse dos valores para pagamento do piso dos ACS e ACE por parte da União, nos termos do §8º do art. 198, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Assim sendo e acreditando estar cumprindo nosso papel como administradora pública, solicito a compreensão de Vossas Excelências, quanto à análise e aprovação da matéria que, sem sombra de dúvidas, possibilitará uma melhoria significativa no piso salarial

Rua Francisco Felinto dos Santos, 20 – Centro - São Bentinho-PB – CEP: 58.857-000 pmsb@hotmail.com – pmsb.sead@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Bentinho

Estado da Paraíba – Brasil CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Cento - São Bentinho-PB - CEP: 58.857-000

dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 05/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bentinho - PB, em 25 de julho de 2022.

Mônica dos Santos Ferreira Prefeita Constitucional